



EDITAL Nº 029/2020, 07 de dezembro de 2020

PROGRAMA DE APOIO À PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE (PAPE) – 2020.2

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus* Cajazeiras, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através da Coordenação de Apoio ao Estudante (CAEST), torna público o processo seletivo dos(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos técnicos e de graduação presenciais para o **PROGRAMA DE APOIO À PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE (PAPE)**, que tem por objetivo, entre outros, garantir a permanência e o êxito dos(as) estudantes, bem como a igualdade de oportunidades socioeconômicas, de acordo com as diretrizes da política de Assistência Estudantil do IFPB, aprovada pela Resolução nº 16/2018-CONSUPER-IFPB.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1.** O PAPE têm a finalidade de atender às necessidades de manutenção do(a) estudante na instituição, tais como as de transporte, moradia, alimentação e de aquisição de material didático-pedagógico.
- 1.2.** O PAPE será operacionalizado com recursos da fonte 100 destinados à ação 2994, através de transferência de auxílio financeiro à conta bancária de titularidade do(a) estudante classificado dentro do número de vagas oferecidas neste edital, durante o seu período de vigência.
- 1.3.** Poderá haver interrupção do pagamento do auxílio no caso de indisponibilidade orçamentária do *Campus*. O pagamento somente será retomado com a normalidade da liberação dos recursos orçamentários.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1.** Poderão ser atendidos no PAPE, os(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos técnicos integrados ao ensino médio (modalidade regular ou PROEJA), técnicos subsequentes ou de graduação presenciais ofertados pelo IFPB *Campus* Cajazeiras.
- 2.2.** Serão atendidos pelo PAPE, prioritariamente, estudantes oriundos(as) da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo (R\$ 1.567,50), sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste edital, conforme Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010.

3. DAS VAGAS E VALORES

- 3.1.** Será oferecido um total de 330 (trezentos e trinta) vagas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 029/2020, 07 de dezembro de 2020

- 3.1.1.** Serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não serem preenchidas, as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência serão automaticamente transferidas para a ampla concorrência.
- 3.2.** As vagas ofertadas para o PAPE encontram-se distribuídas em quatro faixas de atendimento, que variam de R\$ 80,00 a R\$ 285,00.
- 3.2.1.** O valor pago ao(à) estudante se define pela relação entre o IVS atingido pelo(a) estudante e a quantidade de vagas ofertadas para cada faixa de atendimento, conforme o **QUADRO I**.

QUADRO I: Vagas e Valores por Faixa para o Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE)

FAIXA	VALOR DO AUXÍLIO	VAGAS			TOTAL DE PARCELAS A RECEBER	VALOR TOTAL POR ESTUDANTE*
		AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL		
A	R\$ 285,00	57	3	60	Até 06 (início no mês de fevereiro de 2021)	R\$ 1.710,00
B	R\$ 215,00	71	4	75		R\$ 1.290,00
C	R\$ 145,00	90	5	95		R\$ 870,00
D	R\$ 80,00	95	5	100		R\$ 480,00

* Os valores refletem o montante total que será recebido pelo(a) estudante caso ele(a) receba as seis parcelas.

- 3.3.** Os(As) estudantes serão classificados(as) para o PAPE de acordo com o IVS deferido, em ordem decrescente, e serão selecionados para o programa aqueles com classificação dentro do número de vagas ofertadas.
- 3.4.** Os(As) estudantes classificados(as) fora do número de vagas ofertadas para o PAPE permanecerão em cadastro de reserva e poderão ser incluídos no programa mediante vacância por cancelamento ou desistência de estudante contemplado(a) por uma das vagas deste edital.
- 3.4.1.** A inclusão de estudante com inscrição em lista no PAPE será na faixa de menor valor e os(as) estudantes que já ocupavam as vagas serão redistribuídos(as), respeitando-se a ordem decrescente do IVS deferido, e podem alcançar uma faixa de valor superior a que estavam antes da inclusão.
- 3.4.2.** Os estudantes incluídos por meio de lista de espera receberão apenas as parcelas restantes, dentro do período de vigência deste edital, a partir da data de inclusão no PAPE, sem direito a recebimento retroativo.
- 3.5.** A lista de classificados deste edital tornar-se-á sem efeito a partir da publicação do resultado final do próximo edital do PAPE.



EDITAL Nº 029/2020, 07 de dezembro de 2020

- 3.6.** O estudante classificado dentro do número de vagas disponíveis neste edital não poderá se inscrever em processo seletivo para o mesmo programa durante a vigência deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** É condição para inscrição no presente processo seletivo a existência de índice de Vulnerabilidade Social válido, verificado automaticamente pelo sistema.
- 4.1.1.** Caso o estudante não disponha de IVS válido, deverá procurar a CAEST para informações sobre os procedimentos para solicitação.
- 4.2.** O estudante deverá observar os períodos de inscrição, definidos no **QUADRO II** deste edital.
- 4.3.** Para se inscrever no processo seletivo, o estudante deverá acessar o site www.suap.ifpb.br, inserir os dados de usuário (matrícula no IFPB) e senha e selecionar o edital correspondente no módulo Assistência Estudantil.
- 4.4.** Após o escolher o edital, o estudante deverá selecionar em qual modalidade deseja concorrer (ampla concorrência ou PcD) e confirmar a inscrição.

5. PROCESSO SELETIVO

- 5.1.** O presente processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96), relacionado ao acesso e à permanência do(a) estudante nas instituições de ensino.
- 5.2.** O atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil tem como critério primordial a situação socioeconômica do estudante, definida pelo IVS válido para o candidato no momento da inscrição no processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1.** São critérios de desempate entre os(as) estudantes inscritos(as):
- Menor renda *per capita*;
 - Origem escolar do(a) estudante – Último ano anterior ao ingresso no IFPB cursado em Escola Pública;
 - Menor idade do(a) estudante.

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1.** As etapas referentes ao processo seletivo disposto neste edital, bem como as datas e locais previstas para seu acontecimento, estão especificadas no **QUADRO II**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 029/2020, 07 de dezembro de 2020

QUADRO II: Cronograma das Etapas de Execução do Edital

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	07/12/20	Site do IFPB www.ifpb.edu.br/cajazeiras
Período para Inscrição	08/12/20 a 11/12/20	SUAP www.suap.ifpb.br
Resultado Preliminar	14/12/20	Site do IFPB www.ifpb.edu.br/cajazeiras
Interposição de Recurso	15/12/20 a 16/12/20	SUAP www.suap.ifpb.br
Análise dos Recursos	17/12/20 a 18/12/20	---
Resultado Final	21/12/20	Site do IFPB www.ifpb.edu.br/cajazeiras
Inserção dos Dados Bancários	21/12/20 a 27/12/20	SUAP www.suap.ifpb.br
Preenchimento do Formulário de Entrada	21/12/20 a 27/12/20	Formulário eletrônico disponível em forms.gle/KE4k877W6mr7Qgs87
Assinatura do Termo de Compromisso	23/12/20 a 27/12/20	SUAP www.suap.ifpb.br
Reunião de Orientação	02/02/21 e 03/02/21	Dia 02: meet.google.com/hmc-bfmk-esx Dia 03: meet.google.com/jyi-zvog-kie

- 7.2.** Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do *Campus*, acessível através do endereço eletrônico: www.ifpb.edu.br/cajazeiras.
- 7.3.** A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP no período previsto no **QUADRO II**.
- 7.4.** Os(As) estudantes contemplados(as) deverão inserir seus dados bancários no SUAP até o dia 27 de dezembro do corrente ano para que possam receber o valor correspondente à faixa de atendimento.
- 7.4.1.** O titular da conta bancária deverá ser o(a) próprio(a) estudante, não sendo permitido o uso de dados bancários de terceiros.
- 7.4.2.** A conta bancária informada pelo(a) estudante contemplado(a) poderá ser de qualquer banco e do tipo poupança ou corrente.



EDITAL Nº 029/2020, 07 de dezembro de 2020

- 7.4.3.** O(A) estudante deverá inserir os dados bancários no SUAP no espaço relativo ao presente edital, independente de já ter participado anteriormente de algum Programa da Assistência Estudantil.
- 7.4.4.** O(A) estudante que não apresentar os dados bancários dentro do prazo exigido deverá justificar a CAEST até 27 de dezembro do corrente ano através do e-mail caest.cz@ifpb.edu.br.
- 7.5.** O(A) estudante que não realizar a inserção dos dados bancários e apresentar justificativa válida para a não inserção no prazo estipulado terá o atendimento no programa suspenso.
- 7.5.1.** Após sanar a pendência da qual trata o **item 7.4**, o atendimento será iniciado/retomado, havendo o pagamento das parcelas retroativas que o(a) estudante tenha direito.
- 7.6.** O(A) estudante que não realizar a inserção dos dados bancários e não apresentar justificativa válida para a não inserção no prazo estipulado terá o atendimento no programa cancelado e será chamado estudante em lista de espera para ocupar a vaga.
- 7.7.** Além de inserir os dados bancários no SUAP, os(as) estudantes selecionados(as) para o PAPE deverão assinar o Termo de Compromisso e preencher o Formulário de Entrada no prazo estipulado no **QUADRO II** para efetivamente ingressarem no programa e terem direito ao recebimento do auxílio.
- 7.8.** Os(As) estudantes convocados(as) a ingressarem no programa por meio da lista de espera também deverão inserir os dados bancários no SUAP, assinar o Termo de Compromisso e preencher o Formulário de Entrada para efetivamente ingressarem no programa.
- 7.8.1.** Os(As) estudantes convocados(a) por lista de espera terão até 5 dias corridos a contar da data de recebimento de e-mail de convocação da CAEST para cumprir o descrito no **item 7.8**.
- 7.8.2.** O(A) estudante que ainda não dispuser de conta bancária de sua titularidade e não conseguir abrir conta dentro do prazo referido no **subitem 7.8.1** deverá apresentar a devida justificativa à CAEST através do e-mail caest.cz@ifpb.edu.br.
- 7.8.3.** O(A) estudante convocados(a) por lista de espera que não obedecer ao disposto nos **subitens 7.8.1** e **7.8.2** perderá efetivamente o direito a ingressar no PAPE por este edital.
- 7.9.** Em caso de dúvidas ou problemas relacionados ao recebimento do valor do auxílio, o(a) estudante deverá buscar esclarecimentos na CAEST.

8. DAS CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO

- 8.1.** O estudante classificado dentro do número de vagas que tenha matrícula em situação de matrícula vínculo deverá apresentar declaração do coordenador de curso ou do orientador de estágio/Trabalho de Conclusão do Curso que comprove o desenvolvimento de atividades vinculadas ao curso, acompanhada de justificativa do estudante acerca da necessidade da manutenção do atendimento no Programa.



EDITAL Nº 029/2020, 07 de dezembro de 2020

- 8.1.1. A referida declaração deve especificar o tipo de atividade realizada pelo estudante.
- 8.1.2. A declaração deverá ser entregue à CAEST até o dia 22/01/21, sob pena de ter o atendimento no programa cancelado.
- 8.1.3. Caso seja necessário, a CAEST poderá convocar o estudante para realização de entrevista.
- 8.2. A continuidade do atendimento pelo PAPE está vinculado ao cumprimento das seguintes variáveis:
 - a) Regularidade da matrícula no curso do IFPB;
 - b) Frequência às aulas de, no mínimo, 75%, em cada período letivo;
 - c) Aprovação em, no mínimo, 50% das disciplinas nas quais o aluno estiver matriculado.
- 8.2.1. O não registro da frequência às aulas em decorrência da suspensão das atividades presenciais, como medida de contenção da disseminação da COVID-19, não desobriga o estudante de participar das Atividades Não Presenciais (ANPs) para manutenção do atendimento.
- 8.2.2. Enquanto o *Campus* permanecer na terceira a quinta fases de que trata a Resolução nº 28/2020 CONSUPER-IFPB, a CAEST poderá consultar as Coordenações de Curso acerca do acompanhamento das ANPs pelo estudante, considerando as particularidades de cada fase.
- 8.3. O(A) estudante matriculado(a), simultaneamente, em mais de um curso ofertado pelo IFPB deverá optar por qual matrícula e *Campus* irá se inscrever no PAPE.
 - 8.3.1. Caso o(a) estudante tenha inscrição deferida em mais de uma matrícula, deverá escolher por qual matrícula irá ingressar no PAPE ao preencher o Formulário de Entrada.
 - 8.3.2. Após a escolha por uma das matrículas, o ingresso do(a) estudante no PAPE pelas demais ficará definitivamente suspenso enquanto durar a vigência do presente edital.
 - 8.3.3. É responsabilidade do estudante preencher o Formulário de Entrada com antecedência o suficiente para permitir a solicitação de assinatura do Termo de Compromisso no SUAP na matrícula escolhida dentro do prazo estabelecido no **QUADRO II**.
- 8.4. Em caso de mudança de matrícula, o auxílio financeiro prestado ao(à) estudante atendido(a) pelo PAPE será cancelado, devendo o(a) mesmo(a) inscrever-se para a próxima chamada de concessão, de acordo com o edital vigente no *Campus* em que se encontrar matriculado(a).
- 8.5. O descumprimento do disposto na **alínea b** do **item 8.2** poderá acarretar suspensão do pagamento do Auxílio Permanência para realização de avaliação da situação pela equipe técnica interdisciplinar do *Campus*.
- 8.6. O procedimento de avaliação realizado pela equipe técnica interdisciplinar deverá prever a convocação do(a) estudante através de e-mail institucional para ciência e apresentação de justificativa a ser considerada na avaliação.



EDITAL Nº 029/2020, 07 de dezembro de 2020

- 8.7.** O(A) estudante que não contatar a CAEST no prazo de 05 dias úteis após a convocação por e-mail acadêmico, ou outro informado no Formulário de Entrada pelo(a) estudante, não terá sua justificativa considerada na avaliação da técnica interdisciplinar do *Campus*.
- 8.8.** A depender do resultado da avaliação realizada, o(a) estudante poderá continuar em atendimento pelo PAPE, fazendo jus ao recebimento das parcelas que tenham sido suspensas, ou poderá ter o atendimento cancelado.
- 8.9.** O(A) estudante que tiver o atendimento cancelado por descumprimento do disposto no **item 8.2** poderá ser atendido pelo PAPE após o término da vigência do presente edital, mediante classificação em novo processo seletivo.
- 8.10.** O(A) estudante poderá recorrer da decisão de cessação do atendimento pelo PAPE através de processo protocolado à Direção Geral (DG) do *Campus* no prazo máximo de até cinco dias úteis após notificação do cancelamento por e-mail da CAEST.
- 8.11.** O(A) estudante poderá concorrer ao PAPE pelo tempo equivalente de duração do curso no qual está matriculado, prorrogável por até a metade desse tempo, desde que se inscreva nos processos seletivos, seja classificado(a) dentre as vagas ofertadas e que obedeça ao disposto no **item 8.1**.
- 8.11.1.** O prazo de que trata o item **8.11** não exclui consulta ao histórico de matrículas do estudante no curso.
- 8.12.** O atendimento do(a) estudante pelo PAPE não impede o atendimento pelos demais programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, observados seus regulamentos específicos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** O presente Edital terá vigência de **fevereiro de 2021 a julho de 2021**.
- 9.2.** Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB *Campus* Cajazeiras.
- 9.3.** Os(As) estudantes atendidos(as) pelo PAPE que estejam em situação de mobilidade estudantil, comprovada durante análise socioeconômica regida pelos editais nº 005/2020/DG/CZ e 025/2020/DG/CZ, poderão receber o valor integral do auxílio durante o período de férias que antecede o ano letivo de 2021.
- 9.4.** Os(As) estudantes que se inscreverem com IVS calculado no Edital nº 005/2020/DG/CZ, que estejam em situação de mobilidade estudantil e que não apresentaram contrato de aluguel de imóvel na cidade de Cajazeiras no ato da inscrição no referido edital deverão enviar, para o e-mail da CAEST, contrato do ano de 2020 (ou 2019), a fim de que possam ingressar novamente no Programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

EDITAL Nº 029/2020, 07 de dezembro de 2020

- 9.5. A qualquer tempo, os profissionais do Serviço Social poderão realizar revisão da análise socioeconômica dos estudantes contemplados com os auxílios estudantis, por meio de entrevistas, visitas domiciliares ou solicitação de documentações.
- 9.6. A qualquer tempo, a situação do(a) estudante no curso também poderá ser reavaliada, a fim de justificar a continuidade do atendimento no Programa.
- 9.7. O(A) beneficiado(a) deverá, sempre que necessário, apresentar e comprovar os motivos e fatos que justificam a manutenção ou alteração do auxílio recebido.
- 9.8. A inscrição para este pleito implica a aceitação tácita às normas e aos procedimentos estabelecidos por este edital.
- 9.9. É de responsabilidade do estudante estar atento às etapas do presente edital que serão divulgadas nos canais de comunicação do IFPB *Campus* Cajazeiras.
- 9.10. Demais informações concernentes ao processo seletivo poderão ser divulgadas no Instagram da CAEST (<https://www.instagram.com/caest.ifpbcz/>), no site oficial do *Campus* Cajazeiras (<https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras>) e/ou no SUAP (<https://suap.ifpb.edu.br>).

Cajazeiras, 07 de dezembro de 2020.

LUCRÉCIA TERESA GONÇALVES PETRUCCI
DIRETORA GERAL
IFPB/CAMPUS CAJAZEIRAS